



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

03 de Abril de 2019

De: Profa. Patrícia Santiago de Oliveira Patricio
Coordenadora do Projeto

Para: Sr. Flávio Cardeal
Diretor Adjunto de Extensão e Desenvolvimento Comunitário CEFETMG
Sr. Ricardo Cambraia
Superintendente de Convênios e Contratos CEFETMG

Assunto: Modificação da Minuta de Contrato do Projeto Wolverine

Prezados Srs. Flávio e Ricardo,

Venho por meio desse solicitar algumas modificações na minuta de CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SCCONT 001/2019 referente ao projeto, Projeto P&D “ Wolverine: Materiais Poliméricos para Prolongamento da Vida Útil e Reconstituição de Características Mecânicas de Cruzetas de Madeira”.

A modificação trata-se da reincorporação de duas cláusulas descritas a seguir:

- 1- Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multa e/ou penalidade que venha a ser imputada à CONTRATANTE em decorrência de atrasos na execução do projeto, assim como descumprimento de qualquer obrigação estabelecida pela ANEEL ou que constam do Formulário previsto no Anexo I, relativas ao objeto do presente instrumento, desde que comprovados culpa ou dolo do CEFET-MG, autorizando a CONTRATANTE a descontar dos valores a serem pagos pelo projeto, os valores relativos às multas e/ou penalidades, podendo a CONTRATANTE cobrar os valores excedentes ao CEFET-MG na forma prevista no art. 585, II, do Código de Processo Civil, mediante competente Ação de Execução;
- 2- Arcar com todos os ônus relativos ao treinamento dos funcionários da CONTRATANTE, citados na equipe do formulário padrão ANEEL do Anexo I, após o aceite do Projeto, não incorrendo este treinamento em custos adicionais para a CONTRATANTE;

Anteriormente essas cláusulas estavam sob a responsabilidade da Fundação Cefet Minas (FCM) e foi acordado com a Energisa, em reunião ocorrida dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

03/04/2019 às 9 h da manhã, a incorporação das mesmas sob responsabilidade da Contratada CEFET-MG.

Justificativa:

Cláusula 01- Qualquer que seja a origem do financiamento é associada uma penalidade ao não cumprimento do acordado. A manutenção dessa cláusula é uma exigência da Aneel previstas pelas Leis Federais 9991/00 e 13280/16, cujas penalidades estão previstas na Resolução Normativa 63/04 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). A equipe de pesquisadores do CEFET-MG está ciente e tem convicção do cumprimento do que foi acordado. Em tempo, esse tipo de cláusula é comum em acordos celebrados com outros órgãos de fomento como Finep, Fapemig e CNPq.

Conforme descritos nos documentos supracitados, às multas são referentes à não entrega de relatórios e demais documentos e a não execução das Atividades previstas no plano de trabalho.

Como a única tarefa da FCM é o recebimento e repasse da verba aos pesquisadores na forma de bolsas, julgou-se adequado que a Cláusula 01 seja de responsabilidade do CEFET-MG.

Cláusula 02- A equipe de pesquisadores do CEFET-MG assumiu junto à Energisa o treinamento dos funcionários da mesma para aplicação da solução desenvolvida. Para isso, já estão provisionados no Planilha de Custos da Energisa/Aneel recursos financeiros para compra de materiais de consumo e diárias para a Equipe de pesquisadores do CEFET-MG ministrarem o treinamento dos funcionários.

Desde já agradeço,

Patrícia Santiago de Oliveira Patricio

Coordenadora do Projeto



COMUNICAÇÃO Nº 143/2019 - DICV (11.79.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2019 15:29)

LUCIANA DE SOUSA LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCONT (11.54.05)

Matrícula: ###173#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **143**, ano: **2019**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **03/04/2019** e o código de verificação: **74805050e2**